



**PROGRAMA DE
MONITORIA
VOLUNTÁRIA**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO PIAGET

Art. 1º A monitoria é uma atividade formativa para os acadêmicos dos cursos de graduação, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento da competência pedagógica e científica dos mesmos.

Parágrafo único. O programa de monitoria do Centro Universitário PIAGET, constitui-se na realização de atividades por alunos designados para a função de monitor, supervisionados diretamente pelo professor orientador, responsável pela disciplina.

Art. 2º A monitoria é exercida por acadêmicos regularmente matriculados, que já tenham sido aprovados na disciplina que desejam atuar como monitores e que apresentem elevado desempenho acadêmico, tendo por objetivos:

- I. despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação na vida universitária em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanitária; possibilitando ao aluno a iniciação à docência e/ou pesquisa e/ou extensão através do trabalho desenvolvido em parceria com o professor, contribuindo para a formação de futuros recursos humanos para o ensino superior.
- II. prestar o suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, no desenvolvimento de novas metodologias de ensino e na produção de material de apoio que aprimorem o processo ensino-aprendizagem;
- III. prestar o apoio ao aprendizado do estudante que apresente maior grau de dificuldade em disciplinas/unidades curriculares e/ou conteúdo.
- IV. contribuir para a busca permanente da melhoria da qualidade do ensino;
- V. oferecer ao discentes atividades de reforço escolar auxiliando-o a superar problemas de aproveitamento, nivelamento, repetência escolar, evasão e falta de motivação;

VI. estimular a integração entre alunos e professores, aperfeiçoando o processo de formação e o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O exercício da monitoria não cria para os alunos vínculo empregatício com do Centro Universitário PIAGET.

Parágrafo único. A Instituição fornece certificado de exercício de monitoria do qual constam a duração do período de monitoria, a disciplina de atuação e o curso a que pertence a disciplina.

Art. 4º As funções de monitor na Instituição podem ser exercidas por aluno que atenda às seguintes condições:

- I - ter sido aprovado, sem dependência na disciplina objeto da monitoria;
- II - não ter abandonado a função de monitor em ocasiões anteriores, sem justa causa;
- III - não ter sofrido nenhuma punição disciplinar na Instituição;
- IV - estar em dia em relação aos encargos financeiros com a Instituição.
- V – dispor de tempo para o exercício da monitoria.

Art. 5º As funções do monitor são exercidas em regime de 4 a 12 horas semanais de efetivo trabalho, sob a supervisão do professor da disciplina objeto da monitoria.

§ 1º O horário do exercício da monitoria não deve coincidir com o horário escolar do aluno monitor.

§ 2º O aluno monitor, para efeito de controle dos horários, deve assinar lista frequência, com o professor orientador.

§ 3º A designação do aluno monitor dá-se no início de cada semestre letivo e tem validade por um semestre.

Art. 6º São atribuições do monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a: elaboração de material didático complementar.
- II. orientar os alunos nas atividades acadêmicas, sob supervisão do professor responsável, esclarecendo e auxiliando os estudantes durante os plantões de monitoria;
- III. acompanhar todos os trabalhos da disciplina em que estiver atuando;
- IV. manter registro em livro de presença, referente aos plantões obrigatórios, conforme horário estipulado pelo professor responsável;
- V. colaborar com o professor responsável, visando à integração dos alunos na comunidade universitária;
- VI. acatar as orientações do professor responsável;
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição;
- VIII. desempenhar as atividades estabelecidas no plano de atividades previstas pelo Professor Responsável pela disciplina na qual será realizada a monitoria; (incluir: preparo do material para aulas práticas conforme orientação do professor);
- IX. colaborar no desenvolvimento de pesquisa, orientado pelo professor, produzindo projeto de iniciação científica, coleta de dados, tratamento de dados, entre outros.
- X. participar em projetos de extensão comunitária sob a orientação do professor responsável.

§ 1º É vedado ao professor orientador utilizar a monitoria para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária normal da disciplina.

§ 2º É vedado ao aluno exercer monitoria em mais de uma disciplina, concomitantemente, desde que não ultrapasse quatro horas semanais.

§ 3º Não são selecionados como monitores os acadêmicos que já tenham reprovado na disciplina objeto da monitoria.

Art. 7º A solicitação de monitoria é apresentada em forma de projeto e em formulário próprio, anexo desta resolução.

§ 1º Os projetos de monitoria são semestrais e devem ser planejados em um semestre para execução em outro e protocolizados até 15 (quinze) dias após o início de cada semestre.

§ 2º Os projetos de monitoria encerram no último dia letivo de cada semestre, conforme Calendário Acadêmico.

§ 3º Um projeto de monitoria pode ser renovado para o semestre seguinte, desde que haja solicitação do professor orientador, autorização do Coordenador de Curso e homologação da Direção.

§ 4º São indeferidos pelo Coordenador do Curso os projetos com campos do formulário não preenchidos ou incorretos.

Art. 8º Ao final do período previsto para o exercício da monitoria, o discente deverá apresentar ao docente da disciplina o relatório das atividades realizadas, anexos deste regulamento.

Parágrafo único. Após emitir parecer no relatório final, o Coordenador do Curso solicita a emissão e registro do Certificado.

Art. 9º A responsabilidade pelo controle e avaliação das atividades do monitor é do professor orientador que deverá avaliar a atuação do monitor de acordo com os objetivos estabelecidos no Art. 2º e com os objetivos e a programação proposta no projeto de monitoria aprovado.

§ 1º A avaliação do monitor deve levar em consideração o Relatório de Monitoria.

Art. 10. O fluxograma para implantação da monitoria segue os seguintes passos:

I – Professores solicitam vagas para monitoria conforme projeto de monitoria, com a seguinte ordem de prioridade:

- a) disciplinas com aulas experimentais ou práticas;
- b) disciplinas (ou curso/professor) que desenvolva investigação científica;
- c) disciplinas (ou curso/professor) que desenvolva extensão comunitária;
- d) as disciplinas que realizam atividades de pesquisa e
- e) para as disciplinas curriculares que apresentem elevados índices de retenção.

II – Abertura de Edital pela Coordenação para que os alunos interessados se inscrevam ao processo de seleção;

III – A Coordenação do Curso avalia os projetos e faz a seleção dos alunos monitores;

IV – A Coordenação do Curso envia toda a documentação para a homologação da Pró-Reitoria Acadêmica;

V - O Coordenador de Curso publica, através de Edital, os projetos autorizados e os monitores correspondentes, quando não remunerados.

VI – A Reitoria publica, através de Edital, os projetos autorizados e os monitores correspondentes, quando remunerados.

VII - Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados pela coordenação dos cursos responsáveis pela vaga de monitoria voluntária e pelo professor responsável, considerando os seguintes critérios: avaliação obtida no processo de seleção de monitores, que poderá ser realizado por meio de prova dissertativa, entrevista e/ou análise de currículo;

Parágrafo único. Após a seleção os alunos assinam junto à Coordenação do Curso o Termo de Compromisso de Monitoria (em anexo).

Art. 11. O acadêmico interessado em participar de projeto de monitoria faz sua inscrição na Secretaria Acadêmica, indicando a disciplina, o professor e o curso correspondentes, conforme Edital.

Parágrafo único. A Secretaria Acadêmica anexa à inscrição declaração de matrícula onde constem as informações exigidas no artigo 4º, anexando o histórico escolar do acadêmico e, ao final do período de inscrições, envia a documentação ao Coordenador de Curso.

Art. 12. Para seleção dos candidatos a monitores adotados os critérios descritos no Edital de abertura de inscrições.

Parágrafo único. Em caso de empate será usado para desempate o seguinte:

- I – maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- II – maior média aritmética no conjunto das disciplinas cursadas com aprovação;
- III – maior tempo de frequência ao curso;
- IV – maior carga horária de atividades acadêmicas complementares.

Art. 13. Quando se tratar de monitoria remunerada o valor a ser pago corresponde será fixado a cada semestre pelo Reitor, ouvida a Mantenedora.

§ 1º Os valores a serem pagos aos acadêmicos a título de monitoria são deduzidos do valor de suas mensalidades.

Art. 14. O desenvolvimento das atividades será avaliado pelo relatório de monitoria e a autoavaliação do monitor.

Art. 15. Ao arquivar o processo de monitoria o Coordenador deve certificar-se que o mesmo contém:

- I – Edital da Coordenação do Curso para inscrições dos acadêmicos;
- II – Projeto de Monitoria;
- III – Inscrições dos acadêmicos;
- IV – Edital da Reitoria, homologando os resultados;
- V – Termo de Compromisso assinado pelo monitor;

VI – Relatório final encaminhado pelo aluno;

VII – Solicitação de emissão de certificados.

Art. 16. O monitor não poderá se recandidatar caso tenha:

I - Desempenho insatisfatório;

II - Frequência inferior a 75%, salvo as faltas legalmente justificadas;

III – Concluído o curso;

IV - Falta de entrega do relatório semestral.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do Centro Universitário PIAGET e, em última instância, pelo Conselho Superior (CONSU).

Art. 18 Este programa entra em vigor na data da publicação no DOU do ato autorizativo de credenciamento do Centro Universitário PIAGET.

ANEXO I – CANDIDATURA DISCIPLINA/PROFESSOR



**MONITORIA
CANDIDATURA DISCIPLINA/PROFESSOR**

Disciplina/Curso: _____

Nº de vagas (alunos): _____

Professor: _____

Requisito:

1- aluno matriculado a partir do 2º semestre do Curso e aprovado sem exame na disciplina em referência;

2- outros:

ANEXO II – CANDIDATURA ALUNO



**FICHA DE CANDIDATURA PARA MONITORIA
CANDIDATURA – ALUNO**

DADOS PESSOAIS

NOME _____

Matricula: _____ Curso/ _____ Semestre _____ Turno _____ Telefone _____

__ email: _____

DADOS DA MONITORIA

Monitoria Pleiteada (Disciplina) _____

Curso: _____ Semestre _____ Turno _____

Professor (a) Responsável _____

Avaliação (nota final) na disciplina da monitoria pleiteada _____

DISPONIBILIDADE DE HORARIO

| dias | horário |
|----------|---------|
| 2ª feira | |
| 3ª feira | |
| 4ª feira | |
| 5ª feira | |
| 6ª feira | |
| sábado | |

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE: _____

Data ___/___/___

Assinatura do aluno: _____

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA



TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

O (a) aluno (a): _____

selecionado (a) para monitor (a) da disciplina:

_____, sob a responsabilidade do Professor

(a): _____, leu e concorda com o

Regulamento de Monitoria.

Suzano, ___ de _____ de 202 .

Assinatura do aluno

ANEXO IV – MODELO RELATÓRIO DE MONITORIA



RELATÓRIO DE MONITORIA

1. Identificação

Curso: _____ Semestre: _____ Turno: _____

Disciplina: _____

Nome do Monitor: _____

RGM: _____

Carga Horária: _____

2. Objetivo

3. Metodologia de Ensino:

- () participação nas Aulas presenciais,
 () explicação de exemplos e exercícios.
 () utilização de Bibliografias do acervo da instituição.
 () atendimento extra aula (grupos de estudos)

4. Atividades realizadas: (descrever o que foi realizado em cada dia de monitoria)

| ATIVIDADES | DATAS | CARGA HORÁRIA |
|--------------|-------|---------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| TOTAL | | |

Parecer do docente da disciplina:

ACEITO () Sim Não () Justificativa: _____

Data: _____

Assinatura do monitor